



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 91/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR /RS torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CADASTRO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR OFICINAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR**, obedecidas as seguintes condições:

1. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - O chamamento público é destinado para **CADASTRO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR OFICINAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR**.

1.2 OFICINAS A SEREM MINISTRADAS:

LOTE	OFICINA	QUANTIDADE HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	VÔLEI	150	80,00	12.000,00
02	JUDÔ	200	100,00	20.000,00
03	HIT BOX	120	80,00	9.600,00
04	SKATE	200	85,00	17.000,00
05	TENIS DE MESA	150	80,00	12.000,00

1.3 – Serão adotadas ao chamamento público as disposições contidas neste edital, preservando e observando os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.4 A contratação será durante o ano de 2025.

1.5 Poderão participar deste Chamamento quaisquer empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

1.6 - Não será admitida a participação de empresas:

I - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

III - Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

IV - Que tenha sido declarada inidônea, impedida e/ou suspensa temporariamente por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

1.8 O envelope com a documentação deverá ser protocolada junto a Prefeitura do dia 03/12/2024 até 17/12/2024.

2.OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – Ceder o espaço para a realização das atividades;

2.2 – Fornecer materiais para a prática;

2.3 – Caso ocorra algum evento, disponibilizar marketing nas páginas da SMEL;



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

2.4 – A SMEL fica encarregada de decidir o horário de trabalho semanal (sempre tentando ajustar o melhor para ambos os lados).

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para participação do Chamamento Público os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II deste subitem;
- IV - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- V - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitida na jurisdição fiscal da sede da empresa;
- IV - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida na jurisdição fiscal da sede da empresa;
- V - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

3.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- I - Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**ANEXO I**);
- II - Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (**ANEXO II**);



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

III - Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de ciência e concordância em relação aos termos do edital e de atendimento aos requisitos para celebração do Contrato de Patrocínio (**ANEXO III**).

IV – Alvará de localização, salvo empresa registrada no MEI que deverá apresentar o CCMEI

V – Comprovante de negativas de débitos – Estadual, Municipal e Federal

VI – Documentação da pessoa responsável.

VII – Certificado de Conclusão, ou Atestado de matrícula de curso de formação na área.

VIII – Atestado de experiência na oficina que pretende ministrar.

3.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.2.1 - A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do chamamento se outro prazo de validade não constar dos documentos, ressalvados os documentos emitidos uma só vez para a empresa.

§ 1º: A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

§ 2º: As autenticações poderão também ser feitas por servidor público municipal de Lindolfo Collor/RS, **até 01 dia antes da data prevista** para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

3.2.2 - Não serão recebidas documentações e adesão ao chamamento público fora do prazo estabelecido neste edital.

3.2.1 - Serão considerados não habilitados todos os que não apresentarem a documentação nos termos deste edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER

1 - COORDENADORIAS

20999 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1 - RECURSO LIVRE

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1 – Caso haja mais interessados será dado preferência, na seguinte ordem:

a) **Empresa Regional:** Será dada preferência à proposta apresentada por empresas sediadas na região, com o intuito de fomentar o desenvolvimento econômico local e valorizar as empresas que contribuem para a economia da região.



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

b) Experiência no Setor: Caso o empate ainda não seja resolvido, será considerado o histórico de experiência na área.

c) Entrega: Aquele que efetuou a entrega da carta primeiro.

6. VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência será durante o ano de 2025.

7. DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 - No dia **18 de dezembro de 2024, com início às 09h**, na sede da Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor/RS, a Comissão Julgadora de Licitações fará avaliação e aprovação ou rejeição da documentação.

7.2 Parágrafo Único: O reconhecimento de firma é dispensável, na forma da Lei Federal nº 13.726, quando o outorgante firmar o documento, portando documento de identidade para fins de comparação da assinatura, perante servidor público do setor de licitações do Município de Lindolfo Collor /RS.

7.3 - Os procedimentos serão realizados em sessões da Comissão Julgadora de Licitações e serão lavradas atas circunstanciadas.

8. PENALIDADES

8.1 - Pelo descumprimento dos termos deste Edital, o Município poderá aplicar ao a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Lindolfo Collor /RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 - Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações, em até dois dias úteis anteriores à abertura dos envelopes, e protocoladas durante o horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h 30min, de segunda a quinta-feira e das 8h às 12h nas sextas-feiras.

9.2 - Da decisão relativa à seleção dos expositores caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, que deverá ser protocolado durante o horário de expediente.

9.3 - É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que o original seja protocolado em um prazo de 24 horas na sede do Município, sob pena de não conhecimento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos ao Prefeito Municipal para homologação, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-lo se constatada alguma irregularidade.

10.3 - Este procedimento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização.

11. DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- I – Pelo descumprimento das obrigações;
- II - Pela ocorrência de seu termo final;
- III - Por acordo entre as partes;
- IV - Unilateralmente pelo Município na hipótese de descumprimento contratual ou razões de interesse público, inclusive orientação dos órgãos de controle interno e externo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão com base na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

12.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti para possíveis procedimentos judiciais que possam vir a ser tomados.

12.3 - O conjunto de documentos que compõem o edital encontra-se à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor, Av. Capivara, 1314 – Centro, Lindolfo Collor – RS, 93940-000 – Fone: (51) 35521444, bem como informações serão prestadas, neste mesmo local, no horário de expediente.

12.4 - Os documentos relativos ao Chamamento Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, ressalvadas as comunicações diretas com a(s) empresa(s) vencedora(s) que poderão ser efetuadas por correspondência eletrônica, de forma pessoal e AR.

Lindolfo Collor, 02 de Dezembro de 2024.

Gilnei Gilmar Prass
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR /RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no chamamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR /RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....,
inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,
vem:

DECLARAR, para fins de participação no chamamento em pauta, sob as
penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que
se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

“DECLARAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR /RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no chamamento em pauta, sob as penas da Lei, que tem ciência e concorda com os termos do edital e que atende aos requisitos para celebração do Contrato.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO NºXX/2024
EDITAL Nº XX/2024

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Capivara, nº1314, na cidade de Lindolfo Collor/RS., inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.707.486/0001-46, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gaspar Behne, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a seguinte prestação de serviços:

LOTE	OFICINA	QUANTIDADE HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	VÔLEI	150	80,00	12.000,00
02	JUDÔ	200	100,00	20.000,00
03	HIT BOX	120	80,00	9.600,00
04	SKATE	200	85,00	17.000,00
05	TENIS DE MESA	150	80,00	12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total máximo de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado com a apresentação da Fiscal contando a descrição da quantidade de serviços realizados.

§ 1º - **A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Contrato e da Nota de Empenho.**

§ 2º - Antes do recebimento do pagamento devido, a **CONTRATADA** comprovará para a **CONTRATANTE** que cumpriu e quitou todos os encargos assumidos e decorrentes do presente contrato, especialmente os encargos trabalhistas referentes aos profissionais que prestarão os serviços.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de início do contrato será da assinatura e término em 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas e na forma determinada nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas da mesma Lei.



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEXTA - A despesa decorrente deste contrato será contabilizada nas seguintes dotações orçamentárias:

12 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER

1 - COORDENADORIAS

20999 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1 - RECURSO LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA - A infringência, por parte da CONTRATADA, de qualquer das cláusulas do presente instrumento, implicará na rescisão automática do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer indenização ou notificação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA:

a) Falir, entrar em concordata ou se dissolver;

b) Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;

c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) No caso da cláusula quarta, § único.

Parágrafo Único - No caso de rescisão por um dos motivos prescritos nesta cláusula, a CONTRATADA receberá apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até o evento gerador da rescisão.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização do serviço, que será realizada pelo servidor Bruno Da Costa Baserga, atuando como fiscal deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - As dúvidas resultantes da interpretação do presente Contrato serão discriminadas em juízo, ficando eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual forma e teor.

Lindolfo Collor, XX de XXXXXXXX de 2024.

Cleice Wiedthauger
OAB/RS 110.697
Assessora Jurídica do Município

Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Contratante

Bruno Da Costa Baserga
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA